

CONTRATO

Número: 157/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM E A EMPRESA V C CHAVES FREITAS LTDA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **V C CHAVES FREITAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.402.898/0001-90, com sede estabelecida na RUA ABILIO MONTEIRO, 2091 – BAIRRO ENGENHO – Pedreiras/MA, CEP: 65.725-000, neste ato representada pelo Sócio Administrador, o Sr. **VANESSA CURVINA CHAVES FREITAS**, empresária, portadora do RG nº 0148267520007 SSP-MA e inscrito no CPF sob o nº 017.882.863-75, tendo em vista o que consta no Processo nº 008/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato do Saldo da Ata de Registro de Preços Nº 007/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos, para atender as demandas do município de Tuntum - MA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE II – ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
77	125	UND	FAIXA (2X60)	R\$ 65,20	R\$ 8.150,00
78	125	UND	FAIXA (180X60)	R\$ 60,55	R\$ 7.568,75
79	125	UND	FAIXA (3X80)	R\$ 125,15	R\$ 15.643,75

VANESSA CURVINA
 CHAVES
 FREITAS:01788286375

Assinado de forma digital
 VANESSA CURVINA CHAVES
 FREITAS:01788286375
 Dados: 2023.05.10 15:32

80	500	UND	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS, TAMANHOS DE (4X80)	R\$ 13,12	R\$ 6.560,00
81	500	UND	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS, TAMANHOS DE (6X80)	R\$ 15,39	R\$ 7.695,00
82	500	UND	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS, TAMANHOS DE (2X60)	R\$ 18,79	R\$ 9.395,00
83	500	UND	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS, TAMANHOS DE (180X60)	R\$ 17,99	R\$ 8.995,00
84	500	UND	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS, TAMANHOS DE (3X80)	R\$ 24,49	R\$ 12.245,00
85	2500	UND	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE SETORES, TAMANHO 11 CMX 40 CM	R\$ 12,59	R\$ 31.475,00
86	2500	UND	PASTAS DE PROCESSOS 33X23 NAS CORES VERDE, ROSA, BRANCA E AZUL	R\$ 1,84	R\$ 4.600,00
87	2500	UND	ALVARA EM PAPEL COUCHER EM TAMANHO A4 COM A LOGO DO MUNICIPIO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES VIGENTES.	R\$ 1,63	R\$ 4.075,00
88	2500	UND	CERTIFICADOS, TAMANHO 30 X 14CM; FOLHA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 250G/M2	R\$ 1,48	R\$ 3.700,00
89	2500	UND	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL, TAMANHO 8,6 X 5,4, IMPRESSO EM PVC LAMINADO.	R\$ 0,73	R\$ 1.825,00
90	1500	BLOCOS	BLOCOS DE AUTUAÇÃO	R\$ 8,51	R\$ 12.765,00
91	1500	BLOCOS	BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO	R\$ 8,44	R\$ 12.660,00
92	1500	UND	BLOCOS DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO	R\$ 16,86	R\$ 25.290,00
93	1500	UND	ADESIVOS DE INDETIFICAÇÃO DE LIXEIROS ECOLOGICOS 24X50	R\$ 1,79	R\$ 2.685,00
94	2000	BLS	TIMBRADO F-8, 4X0 CORES, PAPEL AP..75GR	R\$ 8,48	R\$ 16.960,00
95	2000	UNID	ENVELOPE OFICIO 75G T.72X108MM 4X0 CORES, PAPEL 75G, TIMBRADO	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
96	2000	UNID	ENVELOPE OFICIO 75G T.72X108MM 4X0 CORES, PAPEL 90G, TIMBRADO	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
97	2000	BLS	AUTORIZACAO DE COMBUSTIVEL ,2 VIAS ,CARBONADO,TAM 10,5 X 15 CM	R\$ 4,42	R\$ 8.840,00
98	2000	UND	SELO DE AUTENTICAÇÃO DE ALVARÁ DE 4x4,5	R\$ 1,24	R\$ 2.480,00
VALOR TOTAL					R\$ 207.567,50

VANESSA CURVINA
CHAVES
FREITAS:01788286375

Assinado de forma digital por
VANESSA CURVINA CHAVES
FREITAS:01788286375
Dados: 2023.05.10 15:32:34
-03'00'

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor estimado do presente Termo de Contrato é de **R\$ 207.567,50 (duzentos e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

04.122.0002.2004.0000 - SECRETARIA MUN. DE GESTÃO, ORÇAMENTO E DESPESAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

VANESSA
CURVINA CHAVES
FREITAS:01788286
375

Assinado de forma digital
por VANESSA CURVINA
CHAVES
FREITAS:01788286375
Dados: 2023.05.10 15:32:22
-03'00'

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

VANESSA CURVINA
CHAVES
FREITAS:01788286375

Assinado de forma digital por
VANESSA CURVINA CHAVES
FREITAS:01788286375
Dados: 2023.05.10 15:32:10
-03'00'

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum - Maranhão, 10 de maio de 2023.


Pelo **MUNICÍPIO**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal

VANESSA CURVINA
CHAVES

FREITAS:01788286375

Assinado de forma digital por
VANESSA CURVINA CHAVES
FREITAS:01788286375

Dados: 2023.05.10 15:31:55
-03'00'

Pela **CONTRATADA**

V C CHAVES FREITAS LTDA

CNPJ Nº 18.402.898/0001-90

VANESSA CURVINA CHAVES FREITAS

CPF Nº 017.882.863-75

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____